

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 784/2026
DISPENSA Nº 015/2026
Nº CidadES: 2026.029L0200001.09.0015**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES

OBJETO: Aquisição de equipamentos de combate a incêndio e sinalização de segurança (extintor de incêndio ABC 4kg e placas fotoluminescentes de orientação e salvamento).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O preço estimado total da contratação é R\$ 1.334,10 (um mil, trezentos e trinta e quatro reais e dez centavos)

PERÍODO E RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: de 01/10/2026 a 05/10/2026, Protocolo: das 12h às 17h30min, em dias úteis, na sede da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, à r. Luiz Crispim, nº 29, Centro, ou via e-mail: licitacao@ibatiba.es.leg.br, até às 23h59min do dia 05/10/2026.

DATA DA SESSÃO: 06/10/2026, às 13h30min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de combate a incêndio e sinalização de segurança (extintor de incêndio ABC 4kg e placas fotoluminescentes de orientação e salvamento).

2. QUANTIDADE E PREÇOS ESTIMADO

2.1. As quantidades e o preço médio do item são os constantes no Anexo I - Termo de Referência, constante deste Aviso.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Câmara Municipal de Ibatiba-ES, através do Setor de Compras, solicitará, por meio de Autorização de Fornecimento, a execução do objeto, sendo que o Fornecedor deverá executá-lo na data, no horário e nas condições previstas no Anexo I - Termo de Referência;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Preferencialmente, poderão participar desta Dispensa de Licitação as empresas:

4.1.1 Que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014, no que se refere à habilitação fiscal;

4.1.2 Preferencialmente, poderão participar as microempresas e empresas de pequeno porte que desenvolvam em seu ramo de atividades o objeto desta dispensa de licitação, devidamente comprovado através de contrato social apresentando no ato de credenciamento, nos termos do Art. 48, I, por se tratar de contratação de itens cujos valores estão até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

4.1.3 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

4.1.4 Microempresa – “ME” – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano/calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais);

4.1.5 Empresa de Pequeno Porte – “EPP” – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

4.1.6 Se a empresa licitante se enquadrar, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, a declaração constante do modelo em anexo, notadamente para efeito de aplicação do “direito de preferência” previsto na citada norma.

4.1.7 Se o licitante estiver apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar declaração, conforme modelo anexo, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste Artigo. DEVERÁ apresentar também a certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme Art. 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

4.1.8 O tratamento diferenciado poderá ser afastado, entretanto, caso se constate a incidência, no caso concreto, do disposto nos incisos II ou III do art. 49, da LC n.º 123, de 2006, ou dos incisos I, II ou IV do art. 10 do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015. Nessa hipótese, a Administração deverá apresentar as devidas justificativas nos autos do processo de contratação direta, e o procedimento deverá ser franqueado às empresas em geral, independentemente do respectivo porte.



5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta deverá ser apresentada conforme formulário fornecido pela Câmara Municipal de Ibatiba-ES, (Anexo II – Modelo de Proposta), ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço unitário e o valor total do item na proposta, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas. Na Proposta de Preços deverão conter especificação dos serviços, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

5.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, ressaltando-se que manuais catálogos e impressos anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados;

5.1.2 Indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, qualificação, documento de identidade, CPF, endereço completo, telefone, e-mail, e cargo na sociedade empresária;

5.1.3 As informações do subitem anterior são imprescindíveis e, caso venham a ocorrer alterações, as mesmas deverão ser obrigatoriamente informadas à Câmara Municipal de Ibatiba-ES, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Aviso;

5.1.4 Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

5.1.5 Todos os interessados ficam cientes de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com taxas, impostos, lucros, seguros, fretes e transporte de materiais para execução dos serviços, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

6.1 O responsável pela proposta de menor valor global será convocado via e-mail para apresentar os documentos abaixo relacionados dentro do prazo de 24h contados a partir do horário de envio do e-mail.

6.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, podendo ser apresentado por qualquer processo de cópia (legível), autenticada por cartório competente, pela Diretora de Compras Governamentais ou servidor designado para tal, nestes últimos casos os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

6.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1 Prova de inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;

6.3.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

6.3.3 Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

6.3.4 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

6.3.5 Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

6.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.



R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
0800-000-4509
licitacao@ibatiba.es.leg.br

6.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.4.1 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo de declaração em anexo.

6.5 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.5.1 Os documentos exigidos neste Aviso poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da apresentação dos documentos.

6.5.2 A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Ibatiba - ES nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

6.5.3 Em caso de omissão, será admitido como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

6.5.4 Demais requisitos para a HABILITAÇÃO constam no Termo de Referência.

7. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 Até dia, hora e local designado neste Aviso, os interessados poderão protocolar suas propostas, junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Ibatiba, nos horários definidos no preâmbulo, podendo ainda serem encaminhados por correio eletrônico, no endereço: licitacao@ibatiba.es.leg.br.

7.2 Os participantes poderão protocolar, juntamente com sua proposta, os documentos para sua habilitação, a fim de promover a celeridade do processo no ato de convocação da empresa vencedora.

7.3 Havendo erro de cálculo matemático na elaboração da proposta, será levado em consideração o valor global informado na proposta, devendo o proponente readequar sua proposta, se necessário, caso esta seja a de menor valor global.

8. JULGAMENTO

8.1 A partir da data e horário estabelecidos e divulgados, o procedimento será aberto em sessão pública pelo Setor Compras da Câmara Municipal de Ibatiba, que analisará as propostas, verificará se atendem aos requisitos estabelecidos, ordenará e classificará em ordem crescente, declarando vencedor aquele que apresentar a proposta de menor valor global.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

8.2 Após abertura e classificação das propostas o setor de contratações elaborará ata de análise de propostas e convocará, via e-mail, o fornecedor classificado em primeiro lugar para encaminhar, dentro de um prazo de 24h, contado a partir do horário de envio do e-mail, ao órgão promotor da contratação, os documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e, quando for o caso, qualificação técnica, conforme art. 62 da Lei 14.133/21.

8.3 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o fornecedor será habilitado.

8.4 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.5 No caso de o procedimento restar fracassado ou deserto, o órgão ou entidade poderá:

8.5.1 Republicar o procedimento;

8.5.2 Fixar novo prazo de 03 (três) dias úteis para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou,

8.5.3 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.6 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Considerando que o serviço, deverá ser executado em uma única entrega na Sede da Câmara Municipal de Ibatiba ES, sugerimos a aplicação do disposto no Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21, no que diz respeito da formalização da contratação, por intermédio de instrumento contratual e/ou instrumento hábil como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:



CAPITAL CAPIXABA DOS TROPEIROS

R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
0800-000-4509
licitacao@ibatiba.es.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

10.1.1 Existe previsão orçamentária amparada pela dotação orçamentária n.º 001001.0103100012.003 – 3390390000 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica, Ficha (13), saldo R\$ 77.912,58.

11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento pelos serviços se dará em conformidade com o Anexo 1-Termo de Referência.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Presidente da Câmara Municipal de Ibatiba poderá revogar a presente dispensa de licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71, da lei nº 14.133/21.

12.2 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ibatiba - ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta dispensa e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12.3 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

12.4 Fazem parte integrante deste Aviso:

Anexo I – Termo de Referência (anexo Termo De Ciência e Concordância);

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Modelo de Declaração que não emprega menor; de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação, de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação e, de não parentesco no âmbito da Câmara Municipal de Ibatiba-ES;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;

Ibatiba-ES, 18 de setembro de 2026.

Cristiano de Souza Pereira
Equipe de Apoio (Portaria 25/2025)



R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
0800-000-4509
licitacao@ibatiba.es.leg.br

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 784/2026
DISPENSA Nº 015/2026
Nº CidadES: 2026.029L0200001.09.0015**

1. OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos de combate a incêndio e sinalização de segurança (extintor de incêndio ABC 4kg e placas fotoluminescentes de orientação e salvamento).

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos extintores de incêndio, justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de segurança nas dependências administrativas e operacionais, possibilitando a prevenção e o combate inicial a princípios de incêndio Além dos extintores está no prazo de validade próxima para a troca.

2.2 Os extintores são equipamentos essenciais para a proteção da integridade física de servidores, colaboradores e usuários, bem como para a preservação do patrimônio público. Além disso, a disponibilização desses equipamentos atende às normas de segurança e prevenção contra incêndio exigidas pelos órgãos competentes, contribuindo para a redução de riscos e para a manutenção de um ambiente seguro.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, pressurização direta, com carga de Pó Químico Seco (PQS) do tipo ABC. Capacidade de Carga Nominal: 4 kg. Capacidade Extintora Mínima: 2-A:20-BC (apto para sólidos combustíveis, líquidos inflamáveis e equipamentos elétricos energizados). Normas e Certificações: Fabricado em estrita conformidade com a norma ABNT NBR 15808 e com selo de identificação da conformidade do INMETRO. Construção: Corpo em chapa de aço carbono, com acabamento externo em pintura eletrostática na cor vermelha. Acessórios inclusos: Mangueira de descarga semirrígida com trama de nylon, bico difusor, gatilho de acionamento com indicador de pressão (manômetro), suporte metálico de parede e placa de Sinalização	UND	5	R\$ 261,14	R\$ 1.305,70



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

	de Alerta e Equipamentos (Identificação de Extintor). Descrição detalhada: • Placa de sinalização de segurança para indicação de localização de equipamentos de combate a incêndio, com pictograma universal identificador de "Extintor de Incêndio". • Material: Confeccionada em PVC rígido expandido ou Poliestireno (PS) de alta resistência, com espessura mínima de 1,0 mm, material antichama (autoextinguível). • Propriedade Fotoluminescente: Tecnologia fotoluminescente que garante visibilidade na ausência total de luz, com atenuação luminosa em estrita conformidade com os critérios mínimos exigidos pela norma ABNT NBR 13434-3. • Dimensões Mínimas: formato quadrado de 200 mm x 200 mm (ou formato retangular de 200 mm x 300 mm contendo o pictograma e a identificação auxiliar das classes de fogo A, B ou C). Identificação Visual: Fundo na cor vermelha (sinalização de equipamentos de combate) com o pictograma do extintor injetado ou impresso em pigmento fotoluminescente na cor amarela-esverdeada. • Fixação: Pronta para instalação, acompanhada de fita adesiva dupla face de alta fixação no verso. Validade da Carga: Mínima de até 5 (cinco) anos se adquirido novo com carga original de fábrica.				
02	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO (SAÍDA DE EMERGÊNCIA) Descrição Detalhada: Placa de sinalização de segurança do tipo orientação e	UND	2	R\$ 14,20	R\$ 28,40





CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

salvamento, com indicação de rota de saída / saída de emergência (símbolo de porta/corredor com seta indicativa de direção para a esquerda-S2). Material: Confeccionada em PVC rígido expandido ou Poliestireno (PS) de alta resistência, com espessura mínima de 1,0 mm, material antichama (autoextinguível). Propriedade Fotoluminescente: Tecnologia fotoluminescente que garante visibilidade na ausência total de luz, com atenuação luminosa em estrita conformidade com os critérios mínimos exigidos pela norma ABNT NBR 13434-3. Dimensões Mínimas: 300 mm de largura x 150 mm de altura (ou conforme dimensionamento de distância de visualização do projeto local). Identificação Visual: Fundo na cor verde (segurança) com pictogramas e setas injetados ou impressos em pigmento fotoluminescente na cor amarela-esverdeada. Fixação: Pronta para instalação, acompanhada de fita adesiva dupla face de alta fixação no verso.				
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO				R\$ 1.334,10

- Os extintores deverão atender às seguintes especificações mínimas:
- Tipo: Extintor de incêndio com agente extintor pó químico seco ABC.
- Carga nominal: 4 kg (peso aproximado/extintor completo: 5,99kg)
- Equipamento novo, sem uso.
- Certificação obrigatória pelos órgãos competentes.
- Possuir selo de conformidade do INMETRO.
- Atender às normas técnicas vigentes.
- Validade mínima de até 5 (cinco) anos para o agente extintor.
- Possuir indicador de pressão em perfeito funcionamento.
- Acompanhar suporte de fixação para instalação.
- Possuir lacre de segurança.
- Para o novo extintor a instalação e a placa de Sinalização de Alerta e Equipamentos (Identificação de Extintor).
- Acompanhar manual de instruções em língua portuguesa.



CAPITAL CAPIXABA DOS TROPEIROS

R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
0800-000-4509
licitacao@ibatiba.es.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

4. QUANTITATIVO

4.1 O quantitativo de extintores e placas de sinalização a ser adquirido está definido conforme levantamento das necessidades das unidades administrativas e operacionais da instituição.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 Os extintores e as placas de sinalização deverão ser entregues novos, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de uso.

5.2 A empresa fornecedora deverá garantir que todos os equipamentos atendam às normas de segurança e certificações exigidas pelos órgãos reguladores.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

6.2 A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pela administração contratante, em horário previamente agendado.

7. DA PROPOSTA

7.1 Será considerada vencedora, a licitante que oferecer a proposta de "menor preço por lote", até dois dígitos pós a vírgula, sendo calculado com base no menor valor ofertado, os quais serão fixos e irrevogáveis.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Da Subcontratação

8.1.1 Não será admitida a subcontratação.

8.2 Da Publicidade do Aviso de Contratação

8.2.1 O Aviso de Contratação Direta alusivo à presente contratação será divulgado na Imprensa Oficial dos Municípios (DOM), Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) por meio do Portal de Compras e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Ibatiba. Além do Termo do Aviso de Contratação Direta contendo a especificação do objeto pretendido será mantido no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Ibatiba pelo prazo de 3 (três) dias úteis, sendo obrigatória a publicação de chamamento público para apresentação de orçamentos, acompanhado da manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

8.3 Garantia da Contratação

8.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 Condições de Entrega

9.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) emissão de autorização de fornecimento, em remessa única.



R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
0800-000-4509
licitacao@ibatiba.es.leg.br



9.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: rua Luiz Crispim, nº 29, Centro, Ibatiba-ES, CEP: 29395-000, na sede da Câmara Municipal de Ibatiba-ES.

9.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

9.2.2 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.2.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.2.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.2.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

9.2.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

9.2.7 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9.2.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

9.2.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.





9.2.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

10.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que o contratado providencie as medidas corretivas. Nessa hipótese o prazo para o pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXII, alínea “H”, da Lei nº 14.133 de 2021)

11.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sem disputa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

12. HABILITAÇÃO:

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/#>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





12.4 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.6 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.8 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.12 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

12.13 Habilitação jurídica:

12.14 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.15 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.16 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

12.17 Inscrição no sítio Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.





12.18 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.19 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.20 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.21 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.22 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

12.23 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

12.24 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-geral da Fazenda Nacional.

12.25 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.26 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12.27 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.28 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.29 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



12.30 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.31 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13. ESTIMATIVA DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

13.1 Para a contratação do objeto descrito no lote único deste Termo de Referência, a Câmara Municipal de Ibatiba/ES, por intermédio da pesquisa de preço, estima o VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO de **R\$ 1.334,10 (um mil, trezentos e trinta e quatro reais e dez centavos)** que corresponde à média dos preços pesquisados, conforme consta no Relatório de Pesquisa de Preços constante desse Processo Administrativo.

13.2 Os valores supracitados correspondem ao valor máximos a serem pagos, de forma que os interessados poderão oferecer propostas contendo valores inferiores, sagrando-se vencedor aquele que ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE para a execução do objeto nos moldes constante no presente Termo de Referência.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, “J” da Lei nº 14.133/2021)

14.1 O recurso para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, correrá por conta do orçamento da Câmara Municipal de Ibatiba, para o exercício de 2026, mais especificamente a seguinte dotação orçamentária:

- a) Existe previsão orçamentária amparada pela dotação orçamentária n.º 001001.0103100012.003 – 3390390000 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica, Ficha (13), saldo R\$ 77.912,58.

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

15.1 A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus prepostos, além de assumir os seguintes encargos e as obrigações elencadas neste Termo de Referência.

15.2 Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

15.3 Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega e retirada dos mesmos;

15.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

15.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos

produtos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

15.6 Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;

15.7 Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

16. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

16.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido.

16.2 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

16.3 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

16.4 Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

16.5 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento da contratação;

16.6 Rejeitar os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção;

16.7 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

16.8 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

16.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, e aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;

16.10 Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Pela inexecução total ou parcial da contratação, a CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação vigente Lei nº14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Contratação.

17.2 Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste capítulo, é assegurada defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação à licitante.



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE IBATIBA**

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os casos omissos serão resolvidos pela administração, observando-se a legislação vigente aplicável às contratações públicas.

Ibatiba-ES, 18 de setembro de 2026.

Anexo ao TR: Termo de Ciência e Concordância

JÉSSICA APARECIDA RODRIGUES LOPES

DIRETORA ADMINISTRATIVA



R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
0800-000-4509
licitacao@ibatiba.es.leg.br

ANEXO AO TR - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

**PROCESSO Nº 784/2026
DISPENSA Nº 015/2026
Nº CidadES: 2026.029L0200001.09.0015**

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato constante deste Anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
- 1.4. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 1.5. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;



R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
0800-000-4509
licitacao@ibatiba.es.leg.br

3.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.9. A Administração terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

3.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.7.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.7.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.7.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.7.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.7.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.5. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



5.6. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.11. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.12. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.13. Indenizações e multas.

5.14. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.15. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Comarca de Ibatiba-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa nº 010/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO Nº 784/2026
DISPENSA Nº 015/2026
Nº CidadES: 2026.029L0200001.09.0015**

[Todos os campos abaixo são de preenchimento obrigatório]

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):

TELEFONE:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):

TELEFONE:

A validade desta proposta é de dias. [lembre-se de que o prazo mínimo de validade da proposta é de 60 dias]

Seguem anexos nossos preços para participação no presente certame.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, pressurização direta, com carga de Pó Químico Seco (PQS) do tipo ABC. Capacidade de Carga Nominal: 4 kg. Capacidade Extintora Mínima: 2-A:20-BC (apto para sólidos combustíveis, líquidos inflamáveis e equipamentos elétricos energizados). Normas e Certificações: Fabricado em estrita conformidade com a norma ABNT NBR 15808 e com selo de identificação da conformidade do INMETRO.	UND	5		

Construção: Corpo em chapa de aço carbono, com acabamento externo em pintura eletrostática na cor vermelha. Acessórios inclusos: Mangueira de descarga semirrígida com trama de nylon, bico difusor, gatilho de acionamento com indicador de pressão (manômetro), suporte metálico de parede e placa de Sinalização de Alerta e Equipamentos (Identificação de Extintor). Descrição detalhada: • Placa de sinalização de segurança para indicação de localização de equipamentos de combate a incêndio, com pictograma universal identificador de "Extintor de Incêndio". • Material: Confeccionada em PVC rígido expandido ou Poliestireno (PS) de alta resistência, com espessura mínima de 1,0 mm, material antichama (autoextinguível). • Propriedade Fotoluminescente: Tecnologia fotoluminescente que garante visibilidade na ausência total de luz, com atenuação luminosa em estrita conformidade com os critérios mínimos exigidos pela norma ABNT NBR 13434-3. • Dimensões Mínimas: formato quadrado de 200 mm x 200 mm (ou formato retangular de 200 mm x 300 mm contendo o pictograma e a identificação auxiliar das classes de fogo A, B ou C). Identificação Visual: Fundo na cor vermelha (sinalização de equipamentos de combate) com o pictograma do extintor injetado ou impresso em pigmento fotoluminescente na cor amarela-esverdeada. • Fixação: Pronta para instalação, acompanhada de fita adesiva dupla face de alta fixação no verso. Validade da Carga: Mínima de até 5 (cinco) anos se adquirido novo com carga original de fábrica.				
--	--	--	--	--

02	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO (SAÍDA DE EMERGÊNCIA) Descrição Detalhada: Placa de sinalização de segurança do tipo orientação e salvamento, com indicação de rota de saída / saída de emergência (símbolo de porta/corredor com seta indicativa de direção para a esquerda). Material: Confeccionada em PVC rígido expandido ou Poliestireno (PS) de alta resistência, com espessura mínima de 1,0 mm, material antichama (autoextinguível). Propriedade Fotoluminescente: Tecnologia fotoluminescente que garante visibilidade na ausência total de luz, com atenuação luminosa em estrita conformidade com os critérios mínimos exigidos pela norma ABNT NBR 13434-3. Dimensões Mínimas: 300 mm de largura x 150 mm de altura (ou conforme dimensionamento de distância de visualização do projeto local). Identificação Visual: Fundo na cor verde (segurança) com pictogramas e setas injetados ou impressos em pigmento fotoluminescente na cor amarela-esverdeada. Fixação: Pronta para instalação, acompanhada de fita adesiva dupla face de alta fixação no verso.	UND	2		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO					R\$

Declarações: A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

- ✓ Submete-se a todas as condições do Aviso de Dispensa 015/2026 e seus respectivos anexos;
- ✓ Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;

ASSINATURA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO
PROCESSO Nº 784/2026
DISPENSA Nº 015/2026
Nº CidadES: 2026.029L0200001.09.0015



R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
0800-000-4509
licitacao@ibatiba.es.leg.br

A empresa [...], inscrita no CNPJ nº [...], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a)[...], portador (a) da Carteira de Identidade nº [...], e do CPF nº [...],
DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI:

✓ que, para fins dos dispostos no inc. V do art. 68 da Lei nº 14133 de abril de 2021, e posteriores alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

☐ ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

✓ que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos habilitatórios na Dispensa de Licitação nº 015/2026 da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

✓ que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Ibatiba-ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com o Presidente, Vereadores, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Câmara Municipal de Ibatiba-ES que participem da fase de planejamento do referido certame, ou como Agente de Contratação, ou na emissão de pareceres jurídicos ou técnicos, adjudicação e homologação da Dispensa de Licitação e fiscalização do contrato.

[Local e data]

[REPRESENTANTE LEGAL]

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PROCESSO Nº 784/2026
DISPENSA Nº 015/2026
Nº CidadES: 2026.029L0200001.09.0015**



R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
0800-000-4509
licitacao@ibatiba.es.leg.br

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do

Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como

(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da citada Lei.

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei nº 14133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

[Local e data]

Assinatura